



PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20190009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0011-SRP- REGISTRO DE PRECOS

Aos dezoito dias de dezembro do ano de dois mil e dezenove a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, com sede Avenida Santa Maria, s/n°, Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.149.174/0001-34, representada neste ato pelo Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará-Pa, Sra. **Diana Câmara de Sousa Melo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 630.639.052-91, residente e domiciliada em Santa Maria do Pará-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 9/2019-0011**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DE ACORDO COM OS ITENS FRACASSADOS DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-0009.
- **1.2-** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.
- **1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: A S SERVIÇO & COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA – ME Fone/Fax: (91) 98255-8034





PODER EXECUTIVO

CNPJ:	30.886.642/0001-39				E-mail:	asdasilvacombustiveis @hotmail.cpm
End.:	Rua Charles, S/N, Bairro: Cer	Rua Charles, S/N, Bairro: Centro – Bonito/PA				
Representante Legal:	ANTÔNIO CORREA NETO				Cargo:	Representante
Item	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	APARELHAGEM SONORA MÉDIA com mínimo de 16 muvens, 1 gerador de 180 KVA, 16 modo de line, 20 caixas de subi, mesa de som, 30 placa de led de alta definição, para tocar por no mínimo 6 horas.	DIÁRIA	8	-	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00
2	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 COM: 60- lâmpadas par 64; 15 par led de 3w; 4 minibrutes; 02 maquinas de fumaça; 08 movies read 5R; 04 strob atomic 3000; 01 canhão seguidor; 01 mesa de luz avolit;	DIÁRIA	16	-	R\$ 4.400,00	R\$ 70.400,00
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 02 Mesa de som digital com no mínimo 32 canais; 01 Multicabo explitintado com no minimo 32 vias com 45 metros. 02 Processador digital; 4 Microfones sem fio prodissional; 20 Microfones com cabo; 12 Direct Box; 20 Pedestais tipo giraffa para microfone; 01 Amplificador de guitarra profissional; 01 Amplificador de baixo profissional; 01 monitor para teclado; 06 Monitores spot; 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 12 line la902; 02 spliter de 12 canais para palco; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; sid siull fiull duplo.	DIÁRIA	13	-	R\$ 6.370,00	R\$ 82.810,00
4	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, MCL7, PM5D, Digi SC48); 01-multicabo de 48 canais com 50 metros + splinter; 01-processador digital; 01-notebook; 12- caixas de subgrave com 02 falantes de 18; 20- caixas de alta frequência line array DAS; sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações MONITOR PALCO): 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, MCL7, PM5D, Digi SC48); 01-processador digital para o sidefill; 01- sidefill LR com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 4 caixas line array DAS; 8- monitores (DAS, ELETROVOICE); - MICROFONES E ACESSORIOS - BACKLINES: 02-amplificadores para guitarra (Jazz Chorus Meteoro, Marshall); 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15";	DIÁRIA	6	1	R\$ 9.300,00	R\$ 55.800,00
5	SERVIÇO DE TRIO ELETRICO TOCO COM: 01 Caminhão com som de Médio Porte e Gerador de energia. Comprimento total: 10,00m, Largura: 3,20m, Potência sonora de 102 DB - Atingindo uma distância de 250m, mediante ao local e a regulagem do som; energia elétrica trifásica; com grupo gerador.	DIÁRIA	2	-	R\$ 5.880,00	R\$ 11.760,00
6	TELÃO DE LED: 01 painel de 4X2m em led P10, indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	DIÁRIA	16	-	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00





PODER EXECUTIVO

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- **a**) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- **a**) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de

Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 18 do mês de Dezembro 2019 e término em 18 do mês de Dezembro de 2020.
- **3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- Os serviços poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Cultura. Os serviços iniciarão em até 5 (cinco) dias contados da solicitação da Secretaria.





PODER EXECUTIVO

- **4.2-** Os serviços serão iniciados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.3-** Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.2 deste Edital.
- **4.4** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.
- **4.5-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- **4.6-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.
- **4.7-** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- **4.8-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ;
- **5.2** O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Cultura.
- **5.3** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado



PODER EXECUTIVO

do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ- Órgão Gerenciador.

- **5.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.5** As contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.7** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para contratação pelo órgão gerenciador.
- **5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **5.9 -** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d**) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7ºda Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.
- **6.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Santa Maria do Pará instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PODER EXECUTIVO

- **6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- **6.4** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
 - a) por decurso do prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

- **7.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n° 8.666/93, a saber:
 - a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- **b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associemse à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.





PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- **b**) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
 - c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
 - d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Maria do Pará/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA MARIA DO PARÁ /PA, 18 de Dezembro 2019.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços Prefeitura do Município de SANTA MARIA O PARÁ /Pa

A S SERVIÇOS E COMERCIO ALIMENTOS LTDA – ME CNPJ/mf n° 30.866.642/0001-39 ANTÔNIO CORREA NETO CPF n° 633.550.192-91

Testemunhas:			
1	2		
CPF:	CPF:		